

**LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
REPASSE A TÍTULO DE SUBVENÇÃO AO CENTRO DE  
TRADIÇÕES GAÚCHAS TAQUARUÇÚ DE  
CONSTANTINA."**

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçú de Constantina.

**ART. 2º** - Em contrapartida, o Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçú disponibilizará, de forma gratuita, à comunidade escolar da rede municipal de ensino a realização de cursos de dança e música tradicionalista.

**ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em data de 25 de fevereiro de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASADMINISTRAÇÃO**